

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00357/2024
OC nº 195911

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30, C/C ART. 46 DA LEI
13.303/16

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CLARO S.A.**, Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e Torre B – Santo Amaro – São Paulo - SP - CEP 04709-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **40.432.544/0001-47**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 - O.S Nº 853.631.

OBJETO

- 1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses;
 - b) Repactuação do preço de SMS com supressão do volume mínimo mensal de franquia prevista;
 - c) Alteração qualitativa;
 - d) Atualização da cláusula de garantia contratual;
 - e) Alteração de cláusula de rescisão amigável;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

- 2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 16/04/2025.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 17/04/2024 a 16/04/2025
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 17/04/2025 a 16/04/2026

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00357/2024
OC nº 195911

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30, C/C ART. 46 DA LEI
13.303/16

REPACTUAÇÃO

3. As partes acordam:
- 3.1. A redução do comprometimento mínimo da franquia de consumo de SMS contratada de 20.000.000 de mensagens ao mês para 10.000.000 de mensagens ao mês.
- 3.2. O valor individual de SMS passará de R\$0,0554 para R\$0,05917, considerando a repactuação.
- 3.3. O valor contratado estimado passará a ser R\$ 20.340.950,62.

ALTERAÇÃO QUALITATIVA

4. As partes, em comum acordo, incluem no contrato os serviços de Rich Communication Services (RCS) em seus três níveis: básico, single e conversacional.

SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	FRANQUIA
CONEXÃO TORPEDO (SMS)	R\$ 0,05917	10.000.000
RCS BÁSICO	R\$ 0,05917	Isento*
RCS SINGLE	R\$ 0,08000	Isento*
RCS CONVERSACIONAL	R\$ 0,20000	Isento*

* Isenção concedida considerando a contratação do Conexão Torpedo

GARANTIA CONTRATUAL

5. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 meses.
6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.017.047,53, que corresponde a 5% do valor contratado.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00357/2024
OC nº 195911**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30, C/C ART. 46 DA LEI
13.303/16**

7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da cláusula vigésima sexta do contrato.

RESCISÃO

9. Alteração redacional da cláusula segunda, parágrafo quarto, alínea “c”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão, sem ônus adicionais à CONTRATANTE após o cumprimento do prazo acordado.

RATIFICAÇÃO

10. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de prestação de serviços - DGCO nº 00357/2024 - celebrado em 17 de abril de 2024 e seus respectivos aditivos e apostilamentos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.